



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ATA N.º 23
(REUNIÃO PRIVADA)

---- Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezasseis, na Cidade de Ourém, no edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **PAULO ALEXANDRE HOMEM DE OLIVEIRA FONSECA**, os Senhores Vereadores: **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO DE ALBUQUERQUE**, **NAZARENO JOSÉ MENITRA DO CARMO**, **MARIA LUCÍLIA MARTINS VIEIRA**, **MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA** e **JOÃO PAULO PINA REBELO**, comigo Clarisse Isabel Pereira Neves, Chefe da Divisão de Atendimento ao Munícipe e Ativos Humanos. ----

OOXXX00

000

ABERTURA DA REUNIÃO-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXX00

000

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA-----

---- O **Senhor Presidente** informou os presentes de que, ao abrigo da Delegação de Competências efetuada na reunião de 29 de maio de 2015, considerou justificada a falta do Senhor Vereador **JOSÉ MANUEL DIAS POÇAS DAS NEVES**, por motivos de doença. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXX00

000

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

---- Nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** deu seguidamente a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Tomou a palavra a **Senhora Vereadora Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que questionou o seguinte: -----

- a) Que temas foram abordados na reunião realizada com o Senhor Presidente e a Senhora Ministra da Justiça e a que conclusões se chegaram; -----

---- O **Senhor Presidente** informou de que foram vários os assuntos abordados, nomeadamente a reivindicação de diversas valências do Tribunal de Ourém e bem assim a regularização dos proprietários dos edifícios e terrenos daquele tribunal e da Casa dos Magistrados, tendo a senhora Ministra referido que irá avaliar os temas abordados. -----

- b) Se já dispõe de informação referente ao motivo pelo qual a empreitada de “Arranjo Urbanístico da Chã – Caxarias (Manutenção do espaço)” ainda não está concluída e qual o montante liquidado até à data; -----

---- O **Senhor Presidente** esclareceu que a empreitada não está concluída uma vez que o empreiteiro entrou em processo de insolvência, pelo que será necessário avançar com processo de posse administrativa da obra, que posteriormente será concluída ou por meios próprios ou mediante lançamento de novo procedimento concursal. -----

---- Referiu ainda que, relativamente ao montante liquidado, não tem presente o valor.

- c) Qual é especificamente a diferença entre a deliberação tomada em reunião de 15 de julho de 2016 e o Aviso n.º 12460/2016 (Publicado no Diário da República de 11 de outubro de 2016), no âmbito do despacho da Senhora Vereadora Lucília Vieira de anulação daquele aviso, referente à abertura dos procedimentos concursais comuns para ocupação de 24 postos de trabalho. Questionou também se os Senhores Vereadores Lucília Vieira e Nazareno do Carmo podem ser membros do júri destes procedimentos, uma vez que exercem funções como eleitos locais e não como trabalhadores como refere a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

---- A **Senhora Vereadora Lucília Vieira** esclareceu que a Câmara, naquela reunião, deliberou proceder à abertura dos referidos concursos, ao abrigo do n.º 5, do artigo 30.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e que no Aviso constava a referência aos números 3 e 4 daquele artigo, entendendo que, ao abrigo do referido n.º 5, seriam admitidos quaisquer candidatos (com e sem vínculo de emprego público), em igualdade de circunstâncias. Informou também de que, conforme esclarecimentos prestados pela Sociedade de Advogados Lorena de Sêves & Associados, os Vereadores podem integrar o júri deste procedimento. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- De seguida tomou a palavra o **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque**, para: -----

- a) Informar de que, em contacto com a população dos lugares de Ramila, da Freguesia de Fátima e de Lagoa do Furadouro, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, teve conhecimento das constantes falhas de iluminação pública naquelas localidades; -----

---- O **Senhor Presidente** referiu que irá averiguar a situação exposta. -----

- b) Questionar qual o motivo para o tratamento distinto para com a entidade organizadora do “New York Festival 2016”, a quem a Câmara disponibilizou, de forma gratuita, as suas tendas e a entidade organizadora do evento que decorrerá este fim de semana, no edifício do Centro de Negócios de Ourém, a quem a Câmara exigiu o pagamento pela cedência daquele espaço; -----

---- O **Senhor Presidente** esclareceu que houve um pedido de aluguer do espaço em causa, por parte de um particular. -----

- c) Perguntar se está prevista a requalificação da E.N. 356, no troço entre a Rotunda dos Pastorinhos (Cova da Iria) e a sede de Freguesia de Fátima, com direção a Ourém. -----

---- O **Senhor Presidente** informou de que o troço em questão deverá ser requalificado no seguimento do protocolo celebrado com a então EP - Estradas de Portugal, S.A., aquando da sua desclassificação, ou, em alternativa, através de eventual apoio financeiro no âmbito do investimento associado às Comemorações do Centenário das Aparições. -----

OOXXXOO

OOO

INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 29 DE MAIO DE 2015 = 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPETIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI: -----

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 34.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo III da presente ata. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

OOO

PAGAMENTOS-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 14 e 19 de outubro em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 178.085,03€: 2675, 2732 a 2748, 2771, 2775, 2776, 2778 a 2780, 2784, 2786 a 2803 e 2805.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

OOO

REALIZAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, MARCAR REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA O PRÓXIMO DIA 28 DE OUTUBRO, PELAS 15 HORAS E 30 MINUTOS, NA SALA DE SESSÕES, DO PISO 2, DO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO E INCUMBIR A **SECÇÃO DE EXPEDIENTE** DE PUBLICITAR EM EDITAL, A PRESENTE DELIBERAÇÃO, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 40.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

----- TODOS OS VEREADORES PRESENTES SE DECLARARAM CONVOCADOS PARA ESSA REUNIÃO, DISPENSANDO QUALQUER OUTRO MEIO DE CONVOCATÓRIA, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 2, DO ARTIGO 41.º, DAQUELE DIPLOMA LEGAL. -----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO -----

---- Foi apresentada a carta registada sob n.º 27.095/2016, do **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.**, com sede no Centro Nacional de Exposições (CNEMA), em Quinta das Cegonhas – Santarém, a solicitar a emissão de parecer, nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, sobre o pedido de **Manuel da Silva Pontes**, para proceder à plantação de eucaliptos, numa extensão de 0,13 hectares, em Brejo e Vale Juncal, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho.-----

---- Ouvido sobre a pretensão, o **Serviço Municipal de Proteção Civil** prestou a informação n.º 148/16, de 14 do corrente mês, a anexar o seu parecer de referência 063/RJAAR/2016, a dar conta de que a rearborezação com eucaliptos da parcela sita em Vale Juncal, não cumpre o estipulado no n.º 5, do Decreto n.º 13658/1927, de 23 de maio. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.. -----

OOXXXOO

OOO

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO) -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 24.063/2016, de **Adriano Vieira Pinheiro da Costa**, residente na Avenida D. João I, n.º 107, em Carvalhos de Figueiredo, do Concelho Tomar, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de compra e venda, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade:-----

- Prédio rústico composto por terra de sementeira com oliveiras, poços de água nativa e árvores de fruto, sito em Peras Ruivas, da Freguesia de Seica, do Concelho de Ourém, com a área de 7500 m², a confrontar a norte e a nascente com serventia, a sul com João Sousa e a poente com Isabel Maria Faria de Almeida Borga, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 14301 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 442. -----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Equipa de Projeto “Planeamento do Território e Reabilitação Urbana 2017”** prestou a informação n.º 212/16, de 15 do mês findo, que



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

refere o seguinte: “(...) a. Na localização apresentada não é clara uma delimitação do prédio a analisar, pelo que se optou por usar o limite das parcelas existentes nas secções cadastrais (IGP, 1964/1967), mais se informa que são apresentadas duas parcelas não contíguas. Assim, analisando estas parcelas em conjunto, informa-se que:

- b. Na localização indicada não se encontra georreferenciada nenhuma pretensão urbanística; -----
- c. Nas secções cadastrais (IGP, 1964/1967), estão representadas construções (...);-----
- d. Segundo a Cartografia homologada em 23 de Dezembro de 2015 pela DGT (CIMT/DGT, 2015) e segundo os Ortofotomapas de 2012 (DGT, 2012), nas parcelas inserem-se construções (...).-----
- e. Mais se informa que a área registada na Conservatória do Registo Predial de Ourém é de 7500 m2, no entanto, a área calculada é de aproximadamente de 3930 m2. (...)”-----

---- Do processo faz também parte uma informação, datada de 27 de setembro findo, do **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, a dar conta de que de acordo com a informação dos serviços acima mencionada, não poderá emitir-se parecer favorável. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NÃO EMITIR PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS.-----

00XXXX00

000

PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES E A EDP DISTRIBUIÇÃO – ENERGIA, S.A.-----

---- Através da circular de referência 74-PB/2016, datada de 13 do mês findo, a **Associação Nacional de Municípios Portugueses**, com sede na Avenida Marnoco e Sousa, n.º 52, em Coimbra, remeteu a esta Autarquia cópia do protocolo celebrado com a EDP Distribuição – Energia, S.A., referente aos equipamentos de iluminação a instalar nas redes de iluminação pública, cujo objeto foi a alteração ao Anexo I (que é parte integrante do citado protocolo), com vista à revisão daqueles equipamentos que passarão a ser a LED. -----

---- Termina a referir que se pretende propiciar a instalação progressiva de equipamentos modernos nas redes de iluminação pública, mais adequado às exigências energéticas e à economia de custos, pelo que será celebrado, para o efeito, protocolo entre cada município e a EDP, S.A.. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

000

SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO -----

= INFORMAÇÃO SEMESTRAL DO AUDITOR EXTERNO = -----

---- Foi apresentada uma carta, datada de 14 de setembro findo, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas **LCA – Leal, Carreira & Associados, SROC**, sediada na Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque, n.º 56, 2.º andar, Porta C, em Leiria, na qualidade de Auditor Externo deste Município, a emitir, face à obrigatoriedade prevista na alínea d), do n.º 2, do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, informação sobre a situação económica e financeira, relativa ao 1.º semestre de 2016, traduzida no Memorando de Revisão/Auditoria que anexa. -----

---- Termina a referir que o referido documento foi remetido por correio à Senhora Presidente da Assembleia Municipal. -----

---- O processo encontra-se instruído com uma informação, datada de 26 também de setembro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO. -----

OOXXXOO

000

MECANISMOS DE CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DOS VALORES PROVENIENTES DE TAXAS E TARIFAS DE SANEAMENTO E DE RESÍDUOS SÓLIDOS -----

= PROPOSTA DE ACORDO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE = -----

---- Sobre o assunto mencionado em título, no seguimento de proposta de Acordo de comunicação de dados e confidencialidade, remetido pela **Be Water, S.A.** (com delegação na Rua Dr. Carlos Vaz de Faria e Almeida, n.º 21, rés-do-chão, nesta cidade), o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** prestou a sua informação n.º 85/16, de 06 de setembro findo, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se transcreve: “Neste contexto, não se encontram implementados mecanismos controlo das receitas municipais inerentes à área do saneamento dos resíduos sólidos, que se revelem evidentes e eficazes, salientando que as referidas receitas são cobradas por entidade externa, no âmbito do contrato de concessão vigente com a Be Water S.A.. Essa circunstância tem sido objeto de reservas anuais pelo auditor externo do município, na Certificação Legal de Contas do Município de Ourém. Complementarmente, a ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Resíduos), tem particular relutância em validar os dados reportados por esta autarquia no âmbito destas receitas, face à inexistência de mecanismos de controlo manifestamente eficazes, condicionalismo que poderá inibir o acesso do Município de Ourém a financiamento comunitário, na área das águas e saneamento.-----

---- Efetivamente, o município limita-se a assumir os valores mensalmente transferidos pela Be Water S.A., ou seja, verificando-se apenas o “princípio da boa fé”e, pese embora, não esteja em causa a honestidade da concessionária, tratando-se de receitas públicas, torna-se fundamental a existência de mecanismos de controlo e monitorização aos recursos públicos associados. -----

---- Deste modo, o Município de Ourém, de modo reiterado, tem requerido à Be Water o acesso à sua base de dados, para monitorização e validação dos dados subjacentes, salientando que, apenas desse modo será exequível estabelecer mecanismos de controlo que garantam os objetivos propostos, havendo a fundamentada opinião, de que o acesso aos mencionados dados não violará critérios de confidencialidade, porquanto esse seria um acesso legítimo desta autarquia enquanto entidade com atribuições e competências no âmbito da políticas públicas subjacentes ao setor da água na sua área jurisdicional, salientando que caso não estivesse vigente uma concessão neste âmbito, o acesso aos consumos de água dos utentes deste concelho seria obtido directamente, e ainda ao facto de, sendo os municípios uma entidade da administração pública local e consequentemente os seus agentes funcionários públicos, torna-se notório o seu vínculo à carta de ética da administração pública e cumulativamente ao cumprimento do sigilo profissional subjacente. -----

---- Face ao disposto, a Be Water S.A. propõe um Acordo de Comunicação de Dados e Confidencialidade (em anexo), cujos termos deverão ser aceites, pelo que se propõe que o órgão executivo aprove o acordo em assunto.-----

---- À consideração superior,”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SOLICITAR PARECER À ERSAR – ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS, SOBRE A PROPOSTA DE ACORDO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E CONFIDENCIALIDADE, REMETIDA PELA BE WATER, S.A.. -----

OOXXXOO

OOO

IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - 2017-----

---- Foi apresentada a informação n.º 88/16, datada de 21 de setembro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que se passa a reproduzir: “**I – Taxas a aplicar em 2017 sobre o exercício de 2016**-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Nos termos do artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre imóveis aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, “o IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam”. Posteriormente, a Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, alterou as taxas admissíveis neste âmbito, anulando o efeito das medidas fiscais anticíclicas estabelecidas na Lei 64/2008, de 5 de dezembro, que anteriormente alterou o CIMI. Em 2016, a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março veio alterar a taxa máxima admissível de 0,500%, para 0,450%.-----

---- Deste modo, as taxas do IMI deverão ser fixadas anualmente pelos Municípios da área de localização dos prédios, dentro dos seguintes intervalos, nos termos do artigo 112º do CIMI (com a alterações introduzidas):-----

- Entre 0,3% e 0,45% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI;----

---- Complementarmente, será de referir que a taxa aplicável aos prédios rústicos é de 0,8%.-----

-----Quadro A – Taxas de IMI vigentes no Distrito de Santarém -----

----- (Em 2016 sobre o exercício de 2015) -----

Distrito de Santarém	Taxa Urbana - IMI	Taxa Rústica
Abrantes	0,400%	0,80%
Alcanena	0,425%	0,80%
Almeirim	0,400%	0,80%
Alpiarça	0,300%	0,80%
Benavente	0,370%	0,80%
Cartaxo	0,500%	0,80%
Chamusca	0,300%	0,80%
Constância	0,370%	0,80%
Coruche	0,350%	0,80%
Entroncamento	0,360%	0,80%
Ferreira do Zêzere	0,300%	0,80%
Golegã	0,350%	0,80%
Mação	0,300%	0,80%
Ourém	0,330%	0,80%
Rio Maior	0,400%	0,80%
Salvaterra de Magos	0,350%	0,80%
Santarém	0,500%	0,80%
Sardoal	0,325%	0,80%
Tomar	0,350%	0,80%
Torres Novas	0,390%	0,80%
Vila Nova da Barquinha	0,320%	0,80%

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira

Municípios com taxas inferiores

Municípios com taxas superiores



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Analisando o quadro acima apresentado, verifica-se que apenas Alpiarça, Chamusca, Ferreira do Zêzere, Mação, Sardoal e Vila Nova da Barquinha aplicam uma taxa urbana inferior à praticada em Ourém. Ao invés 14 dos 21 municípios que compõem o distrito de Santarém aplicam uma taxa urbana superior, com particular relevo para os territórios de maior similaridade neste contexto geográfico, particularmente, Abrantes (0,400%), Tomar (0,350%) e Torres Novas (0,390%).-----

-----Quadro B – Taxas de IMI vigentes nos Municípios que compõem a AMLEI -----
------(A cobrar em 2016 sobre o exercício de 2015)-----

AMLEI	Taxa Urbana - IMI	Taxa Rústica
Alvaiázere	0,400%	0,80%
Ansião	0,400%	0,80%
Batalha	0,300%	0,80%
Leiria	0,375%	0,80%
Marinha Grande	0,300%	0,80%
Ourém	0,330%	0,80%
Pombal	0,300%	0,80%
Porto de Mós	0,300%	0,80%

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira

Municípios com taxas inferiores

Municípios com taxas superiores

---- Relativamente aos municípios que compõem a AMLEI, Batalha, Marinha Grande, Pombal e Porto de Mós aplicam uma taxa inferior, ao aplicarem 0,300%.-----

-----Quadro C – Estatísticas de Liquidação (2016)-----

Designação	Valor Patrimonial			Contribuição do Ano	Isentos Técnicos	Impacto resultante da variação de 0,1 p.p.
	Isento Temp.	Isento Perm.	Sujeito			
Urbanos (CIMI)	299.100.187,58 €	345.132.078,85 €	1.932.777.044,53 €	6.237.896,14 €	4.023,40 €	1.873.242,08 €
Rústicos	2.364.893,77 €	410.461,53 €	11.729.482,69 €	71.629,48 €	11.183,40 €	--

(Apuramento de 31/08/2016)

Fonte: Autoridade Tributária e Aduaneira

---- No contexto do Município de Ourém, as receitas resultantes deste imposto directo são manifestamente expressivas, estimando-se que a contribuição total do ano de 2016 (a cobrar em 2017, caso se mantenha a taxa vigente) se situe na ordem dos 6,3 milhões de euros.-----

---- Observando os valores dispostos efectuou-se uma extrapolação do impacto resultante de uma eventual variação, tendo por base o valor de contribuição prevista nas estatísticas de liquidação de 2016. Consequentemente, constata-se que: -----

- A variação de 0,1 p.p na taxa incidente sobre os prédios urbanos representa uma variação da receita municipal ligeiramente superior a 1,87 milhões de euros; ---



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- A definição da taxa máxima admissível representaria uma receita anual próxima de 8,56 milhões de euros, ou seja, um acréscimo próximo de 2,25 milhões de euros, face à receita resultante da taxa actualmente vigente. -----
- As isenções permanentes significam uma quebra da receita na ordem de 1,13 milhões de euros se aplicada a taxa atualmente vigente e de 1,55 milhões de euros se aplicada a taxa máxima admissível; -----
- As isenções temporárias significam uma quebra da receita na ordem de 987 mil euros se aplicada a taxa atualmente vigente e de 1,35 milhões de euros se aplicada a taxa máxima admissível. -----

---- Face ao disposto, propõem-se as seguintes hipóteses: -----

1. **Hipótese A:** Permanência das taxas actualmente vigentes, a saber: -----

- a. 0,330% sobre os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto sobre Imóveis (CIMI); -----
- b. 0,800% para os prédios rústicos. -----

---- Se adoptada a hipótese A:-----

- As receitas anuais com este imposto deverão ascender a 6,3 milhões de euros;--
- Abdica de um acréscimo potencial desta receita (se aplicada a taxa máxima), superior a 2,25 milhões; -----
- O Município de Ourém evidencia uma expressiva vantagem fiscal neste âmbito, face à generalidade dos municípios que compõem o distrito de Santarém. -----

2. **Hipótese B:** Considerando as taxas praticadas pela generalidade dos municípios e ainda mantendo uma vantagem fiscal ou uma situação similar face à generalidade dos territórios do Distrito de Santarém, poderá equacionar-se promover um ligeiro aumento, persistindo um valor manifestamente inferior à média: -----

- a. 0,350% sobre os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto sobre Imóveis (CIMI); -----
- b. 0,800% para os prédios rústicos. -----

---- Se adoptada a hipótese B:-----

- As receitas anuais com este imposto deverão ascender a um valor na ordem dos 6,68 milhões de euros-----
- O aumento das receitas anuais, face à hipótese A deverá situar-se na ordem de 374,6 mil euros.-----
- Abdica de um acréscimo potencial desta receita (se aplicada a taxa máxima), em aproximadamente 1,87 milhões. -----

-----**II – Redução da taxa prevista no n.º 13 do artigo 112.º**-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- A LOE/2016 (Lei 7-A/2016), de 31 de março, veio aditar o CIMI, com a possibilidade dos municípios deliberarem uma redução da taxa do IMI incidente sobre a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, em função do número de dependentes que fazem parte do seu agregado, atendendo ao previsto no artigo 13.º do Código do IRS, de acordo com a seguinte tabela: -----

-----Quadro D – Reduções admissíveis-----

Número de dependentes a cargo	Redução de taxa até
1	20€
2	40€
3	70€

---- De acordo com os dados remetidos pela Autoridade Tributária e Aduaneira, tendo por referência o ano de 2016 (cobrança em curso no ano de 2016), o número de agregados que poderão beneficiar desta eventual redução ascende a 3.906, associado a um Valor Patrimonial Tributário (VPT) de 330.921.710,99 euros, da qual deriva uma coleta de 778.878,57 euros (a coleta tem em consideração as isenções de IMI vigentes).-----

---- A aplicação da taxa de redução fixa deriva no seguinte impacto:-----

- Agregados com 1 dependente (1.838): redução da receita em 36.760 euros; ----
- Agregados com 2 dependentes (1.786): redução da receita em 71.440 euros; ----
- Agregados com 3 ou mais dependentes (282): redução da receita em 19.740 euros. -----

---- Observando que a aplicação desta redução poderá representar uma política fiscal de incentivo à natalidade, cujo impacto global será de 127.940 euros, pelo que se propõe a adopção das seguintes reduções: -----

- Número de dependentes a cargo = 1 : Dedução fixa = 20 euros; -----
- Número de dependentes a cargo = 2 : Dedução fixa = 40 euros; -----
- Número de dependentes a cargo ≥ 3 : Dedução fixa = 70 euros. -----

---- À consideração superior,”.-----

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador João Paulo Pina Rebelo**, que apresentou a seguinte declaração: “No ponto 3. Divisão de Gestão Financeira da Ordem de Trabalhos da reunião camarária de hoje, vai ser discutida a informação n.º 88/16, de 21 de setembro findo, do Chefe da DGF que alude ao tema em epígrafe.-----

---- Neste contexto o MOVE – Movimento Ourém Vivo e Empreendedor tendo em atenção que, até ao momento, não foi dada satisfação à proposta (vide em anexo) que apresentámos em 2016.04.01 sobre: **PEDIDO “COM CARÁTER EXCECIONAL” DA**



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ISENÇÃO DE IMI, DO IMT E DA DERRAMA PARA O ANO DE 2017, propõe que este assunto seja reagendado depois dum estudo económico-financeiro da mesma, efetuado pela Divisão de Gestão Financeira. -----

---- Caso esta proposta não seja aprovada por maioria o MOVE faz saber que:-----

- a) Apresentará uma declaração política criticando o desinteresse manifestado pela Câmara Municipal para com a nossa proposta de 2016.04.01; -----
- b) Se recusará votar a favor qualquer aumento da taxa do IMI em vigor que resultou duma proposta do MOVE apresentada no ano transato e votada por maioria; -----
- c) Se manterá atenta ao conteúdo do ORÇAMENTO para 2017 onde reivindicará que sejam levadas em linha de contas as suas propostas. -----

---- Após análise do Orçamento em causa, ponderará o seu sentido de voto.” -----

---- O **Senhor Presidente** informou de que a proposta apresentada não é exequível, porquanto a mesma iria reduzir drasticamente as receitas do Município e de que há um valor mínimo a considerar. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, PROPOR À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO N.º 4, DO ARTIGO 112.º DO *CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (CIMI)* E NA ALÍNEA D), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, A FIXAÇÃO DAS SEGUINTE TAXAS A PRATICAR NA COBRANÇA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS NO ANO 2017:-----

- 0,33% SOBRE PRÉDIOS URBANOS AVALIADOS NOS TERMOS DO REFERIDO CÓDIGO; -----
- 0,80% PARA OS RESTANTES PRÉDIOS RÚSTICOS.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, PROPOR À **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 112.º-A, DO CIMI, A APLICAÇÃO DA DEDUÇÃO FIXA A PRATICAR NA COBRANÇA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS NO ANO 2017, INCIDENTE SOBRE A HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE, COINCIDENTE COM O DOMICÍLIO FISCAL DO PROPRIETÁRIO, EM FUNÇÃO DO NÚMERO DE DEPENDENTES QUE, NOS TERMOS DO CÓDIGO DO IRS, FAZEM PARTE DO AGREGADO FAMILIAR, DO SEGUINTE MODO:-----

- UM DEPENDENTE – 20 EUROS.-----
- DOIS DEPENDENTES – 40 EUROS;-----
- TRÊS OU MAIS DEPENDENTES – 70 EUROS.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXOO

000

RECEITAS MUNICIPAIS – PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS-----

---- Foi apreciada a informação n.º 90/16, datada de 21 de setembro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que se passa a transcrever: “Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, os município têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º. -----

---- O n.º1 do artigo 25.º da Lei 23/2013 reporta a repartição de recursos públicos entre o Estado e os municípios, determinando que os municípios recebem cumulativamente:

- Uma subvenção geral, determinada a partir do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), cujo valor é igual a 19,5% da média aritmética simples da receita proveniente dos impostos sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), o IRC e o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º; -----
- Uma subvenção específica, determinada a partir do Fundo Social Municipal (FSM), cujo valor corresponde às despesas relativas às atribuições e competências transferidas da administração central para os municípios; -----
- Uma participação variável de 5% no IRS, determinada nos termos do artigo 26.º, dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. -----

---- Desta forma, o Órgão Deliberativo de cada município deverá determinar sobre a existência de uma receita no município, equivalente a 5% das cobranças de IRS adstritas aos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, da qual a entidade poderá abdicar total ou parcialmente, caso decida reduzir esta taxa, circunstância que se irá reflectir num desagravamento fiscal incidente sobre os referidos sujeitos passivos, originando nestes uma dedução à colecta no IRS. -----

---- Este poder fiscal de decisão municipal poderá depreender que, caso se decida definir uma estratégia municipal tendo como objectivo o aumento do poder atractividade populacional, a autarquia deverá optar por reduzir a taxa, deixando de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

aceder a uma parte desta receita, mas obtendo um maior grau de satisfação dos residentes ou potenciais residentes, dado o desagravamento fiscal ocorrido. -----

---- No entanto, note-se que esta condição não será preponderante e muito menos suficiente no sentido de impelir a deslocação ou migração dos cidadãos dentro do território nacional, considerando que o impacto desta redução, num cidadão padrão, terá um impacto monetário anual de reduzida relevância material.-----

---- Complementarmente, será de referir que, quanto menor for o rendimento, menor será a cobrança de IRS (que em algumas situações é mesmo inexistente) e consequente menor será a redução resultante deste eventual desagravamento fiscal, sendo de registar que este factor fiscal anula, em parte, o efeito previsto no IRS, patente no agravamento progressivo das taxas aplicáveis, em afectação proporcional ao acréscimo do volume remuneratório, circunstância que visa, nomeadamente, atenuar os gap's salariais existentes, criando um mecanismo de redistribuição dos rendimentos. -----

---- Neste âmbito, verifica-se que, aproximadamente, 6% dos contribuintes, respeitantes aos escalões mais elevados de IRS (acima de 50 mil euros), representam um peso no total desta receita nos cofres do Estado, na ordem dos 63%. -----

---- Face ao disposto, torna-se notório que, face à desigualdade social existente e à substancial divergência no contributo para o rendimento do referido imposto, será manifestamente perceptível que os grandes beneficiados desta componente seriam obtidos por uma minoria da população, no caso, os residentes com rendimentos declarados mais elevados. A aplicação deste mecanismo de redução de IRS estabelecido no Regime Financeiro das Autarquias Locais, introduz uma variável tributária que subverte os princípios gerais inerentes a este imposto, ao reduzir progressivamente a carga fiscal, quanto maiores forem os rendimentos apresentados, eliminando, em parte, a função redistributiva subjacente a este imposto. -----

---- No caso específico do Município de Ourém, em observância ao Orçamento de Estado para 2016 (últimos dados actualmente disponíveis), as receitas desta natureza, ascendem a um valor ligeiramente superior a 1,1 milhões de euros. -----

-Quadro – IRS previsto na proposta de OE/2016 para os Municípios que compõem a AMLEI-

AMLEI	IRS - OE/2016		
	IRS PIE	%IRS	IRS a transferir
Alvaiázere	127.764 €	5,0%	127.764 €
Ansião	246.546 €	5,0%	246.546 €
Batalha	464.504 €	5,0%	464.504 €
Leiria	5.602.763 €	5,0%	5.602.763 €
Marinha Grande	1.779.428 €	5,0%	1.779.428 €
Ourém	1.123.049 €	5,0%	1.123.049 €
Pombal	1.307.397 €	5,0%	1.307.397 €
Porto de Mós	686.883 €	5,0%	686.883 €

Fonte: Orçamento de Estado/2016

Municípios com taxas inferiores

Municípios com taxas superiores



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

-----Quadro –IRS no OE/2016 para os Municípios do distrito de Santarém-----

Distrito de Santarém	IRS - OE/2016		
	IRS PIE	%IRS	IRS a transferir
Abrantes	1.374.312 €	4,5%	1.236.881 €
Alcanena	376.664 €	5,0%	376.664 €
Almeirim	638.891 €	5,0%	638.891 €
Alpiarça	193.966 €	5,0%	193.966 €
Benavente	1.119.675 €	5,0%	1.119.675 €
Cartaxo	933.459 €	5,0%	933.459 €
Chamusca	212.144 €	5,0%	212.144 €
Constância	147.086 €	5,0%	147.086 €
Coruche	502.688 €	3,0%	301.613 €
Entroncamento	1.154.679 €	5,0%	1.154.679 €
Ferreira do Zêzere	144.199 €	5,0%	144.199 €
Golegã	193.870 €	5,0%	193.870 €
Mação	178.314 €	3,5%	124.820 €
Ourém	1.123.049 €	5,0%	1.123.049 €
Rio Maior	625.290 €	5,0%	625.290 €
Salvaterra de Magos	623.339 €	4,0%	498.671 €
Santarém	2.848.193 €	5,0%	2.848.193 €
Sardoal	119.158 €	5,0%	119.158 €
Tomar	1.456.253 €	4,5%	1.310.628 €
Torres Novas	1.427.060 €	4,0%	1.141.648 €
Vila Nova da Barquinha	303.573 €	4,5%	273.216 €

Fonte: Orçamento de Estado/2016

Municípios com taxas inferiores

Municípios com taxas superiores

---- Em observância à análise disposta, conclui-se que:-----

1. A redução desta taxa terá um impacto reduzido num cidadão padrão (de rendimentos médios), sendo praticamente nulo nos cidadãos de rendimentos reduzidos.-----
2. A redução desta taxa beneficiará os cidadãos com rendimentos declarados mais elevados, subvertendo a função redistributiva adjacente a este imposto.-----
3. O montante de redução potencial deste imposto num cidadão padrão (de rendimentos médios), será de materialidade reduzida, facto que não será preponderante no sentido de contribuir para eventuais fenómenos migratórios dentro do território nacional, sob a égide de uma evidente vantagem fiscal. ----
4. A redução de 1 p.p. significará uma quebra nas receitas municipais próxima de 224,6 mil euros (tendo por referência os valores constantes no OE/2016)-----
5. O volume destas receitas municipais atingem uma materialidade já de alguma relevância, salientando-se ainda que esta variável tem influência directa no apuramento do nível de endividamento líquido geral legalmente estabelecido,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

pelo que a sua diminuição irá reflectir-se, duplamente, no nível de endividamento municipal.-----

---- Em suma, **aconselha-se a aplicação da taxa máxima**, a qual significa a permanência da carga fiscal actualmente existente sobre os cidadãos em matéria de IRS, ou seja, **mantendo-se a participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município de Ourém, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva colecta líquida das reduções previstas no n.º 1, do artigo 78º do Código do IRS, ao abrigo do n.º 1 do artigo 26.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro.** -----

---- Saliento que a deliberação do Órgão Deliberativo do Município sobre esta temática deverá ocorrer até ao término do presente ano económico, na medida em que este imposto deverá ser comunicado por via electrónica à Autoridade Tributária e Aduaneira, até 31 de dezembro. -----

---- À consideração superior.”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, MANTER, EM 2017, A PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DE 5% NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NA CIRCUNSCRIÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE OURÉM, RELATIVA AOS RENDIMENTOS DO ANO IMEDIATAMENTE ANTERIOR, CALCULADA SOBRE A RESPECTIVA COLETA LÍQUIDA DAS DEDUÇÕES PREVISTAS NO N.º 1, DO ARTIGO 78.º DO CÓDIGO DO IRS, AO ABRIGO DO N.º 1, DO ARTIGO 26.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO.-----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, SOLICITAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL QUE APROVE A PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DE 5% A APLICAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA B), DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

00XXX00

000

“APOIO JURÍDICO – RELAÇÃO COM O GOVERNO DA REPÚBLICA PORTUGUESA E SETOR PÚBLICO ESTATAL (INFRAESTRUTURAS DE PORTUGAL, COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO DAS APARIÇÕES EM FÁTIMA E OUTROS)” -----

---- Foram apresentados o Convite e o Caderno de Encargos para a aquisição dos serviços indicados em epígrafe, com custos estimados em 25.000,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, instruídos com a informação n.º 267/16, de 06 de outubro em curso, da **Contratação Pública e Aprovisionamento** a propor a escolha do procedimento de ajuste direto. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- O processo encontra-se instruído com as informações, que se passam a especificar:

- Datada de 10 também de outubro corrente, do **Responsável pela Contratação Pública e Aprovisionamento**, que se passa a transcrever: “Concordo com o proposto. Esta prestação diverge de todas as outras anteriormente adjudicadas à entidade agora proposta.-----

---- Assim poderá ser emitido parecer prévio vinculativo; autorizada a despesa; aprovadas as peças do procedimento; indicada a LCA; e nomeados os gestores do procedimento. -----

---- À cons. sup.”;-----

- Datada de 14 desse mesmo mês, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** a dar conta de que concorda com o procedimento e com as peças propostas, salientando que a despesa dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA:-----

PRIMEIRO – EMITIR PARECER PRÉVIO VINCULATIVO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EM APREÇO, NOS TEMOS DO DISPOSTO NO N.º 5, DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 7-A/2016, DE 30 DE MARÇO;-----

SEGUNDO – AUTORIZAR A DESPESA E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, DE ACORDO COM A ALÍNEA A), DO N.º 1, DO ARTIGO 20.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP);-----

TERCEIRO – APROVAR O CONVITE E O CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS;-----

QUARTO – CONVIDAR A **SOCIEDADE DE ADVOGADOS LORENA DE SÈVES & ASSOCIADOS**, COM SEDE NA RUA NOVA DO ALMADA, N.º 95, 4.º C, EM LISBOA, A APRESENTAR PROPOSTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 113.º E 114.º DO CCP; ----

QUINTO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O RESPONSÁVEL DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO**, A COORDENADORA TÉCNICA **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA**, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Abstiveram-se os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que apresentaram a seguinte declaração de voto: “Vem o executivo socialista propor “Apoio Jurídico – Relação com o Governo da República Portuguesa e Setor Público Estatal (Infraestruturas de Portugal, Comemorações do Centenário das Aparições em Fátima e Outros)”, ao Gabinete, LCA – Sociedade de Advogados (António Lorena de Séves).-----

---- Já em processo idêntico foram, pelos serviços, levantadas dúvidas sobre a legalidade de efetuar Ajuste Direto a esta entidade, por força da limitação de valores de contratualização entre o Município e a referida entidade.-----

---- No entanto, e porque o Chefe da Divisão de Gestão Financeira do Município não levanta qualquer objeção à contratação proposta, embora não esclareça na totalidade as dúvidas suscitadas pelos serviços, os Vereadores da Coligação PPD/PSD-CDS/PP, **ABSTÊM-SE**, neste ponto da ordem de trabalhos.”-----

OOXXXOO

OOO

CENTRO DE APOIO SOCIAL DO OLIVAL -----

= PROPOSTA DE CONTRATO DE COMODATO = -----

---- No âmbito do assunto acima referenciado, foi apreciada a informação n.º 148/16, de 17 de do corrente mês, do **Serviço de Património e Notariado**, que se passa a reproduzir na íntegra: “Na sequência da informação n.º 123/2016 de 3 de Junho remetida pelo serviço de Património e Notariado, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade na reunião de câmara de 1 de julho de 2016, aprovar a cedência da antiga escola do 1º ciclo do ensino básico de Casal da Igreja – Formigais, ao Centro Social da Ribeira do Fárrio, nos termos propostos do protocolo, constante do anexo IV da presente deliberação. -----

---- No entanto, por lapso dos serviços não foi alertado o Órgão Executivo do Município que deveria previamente deliberar revogar a deliberação tomada em reunião de câmara no dia 4 de fevereiro de 2014, face ao referido edifício ter sido cedido por unanimidade ao Centro Social do Olival, nos termos propostos ao contrato de comodato, constantes do anexo V da presente deliberação. -----

---- Acresce informar, que a celebração do contrato de comodato não se concretizou por motivos imputáveis ao Centro Social do Olival, face à circunstância da candidatura apresentada não ter sido aprovada. -----

---- Não obstante o exposto, e porque existe uma deliberação anterior a ceder por unanimidade através de contrato de comodato a antiga escola do 1º ciclo do ensino



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

básico de Casal da Igreja –Formigais, importa proceder à revogação da deliberação tomada na reunião de 4 de fevereiro de 2014. -----

---- Deixo à consideração superior o teor da presente informação.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REVOGAR A DELIBERAÇÃO TOMADA SOBRE O ASSUNTO, EM REUNIÃO DE 04 DE FEVEREIRO DE 2014. -----

OOXXXOO

OOO

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO “REGULAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE OURÉM” -----

---- Foi apresentada a informação n.º 621/16, de 06 de outubro em curso, da **Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**, que a seguir se reproduz na íntegra: **“1. Enquadramento** -----

---- O Regulamento Municipal do Serviço de Águas é de 1999, pelo que a empresa concessionária tem vindo ao longo dos tempos a solicitar a sua revisão. Esta revisão do regulamento ficou suspensa durante o período de renegociação do contrato de concessão, entre 2011 e final de 2015, tendo o processo sido retomado no início de 2016.-----

----Assim sendo, no final de março de 2016, os serviços da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade remeteram para a empresa concessionária uma contraproposta à proposta da Be Water, tendo esta remetido os seus comentários no final do mês de junho de 2016.-----

---- Desde esse mês até agora não ocorreram desenvolvimentos, uma vez que se está a aguardar o parecer da ERSAR, relativamente ao tarifário social não doméstico, para o qual não existe concordância entre as partes. -----

---- Porém, embora o procedimento de alteração de regulamento tenha sido iniciado antes do novo CPA, os artigos relativos ao regulamento são de aplicação imediata, com a entrada em vigor deste código. Deste modo, existe a necessidade de cumprir todos os novos formalismos legais na tramitação do procedimento. -----

2. Procedimento-----

---- O novo Código do Procedimento Administrativo, publicado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, prevê uma nova forma de procedimento no caso dos regulamentos, com uma primeira fase de publicitação do início do procedimento.-----

---- Assim sendo, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º referente à “*Publicitação do Início do Procedimento e Participação Procedimental*”, o início do procedimento é



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. -----

---- Posteriormente, os serviços elaboram um projeto de regulamento, neste caso de alteração do regulamento existente, acompanhado de uma nota justificativa fundamentada, que deve incluir uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, de acordo com o estipulado no artigo 99.º.-----

---- Após a aprovação do regulamento, o mesmo é submetido a discussão pública e a parecer da ERSAR, sendo finalmente aprovado em reunião de Câmara, se assim for deliberado e remetido para decisão final da Assembleia Municipal. -----

Início do procedimento: Alteração do “Regulamento Municipal do Serviço de Águas” -----

Órgão que decidiu desencadear o procedimento: Câmara Municipal de Ourém; -----

Data de Início: -----

Prazo: 20 dias úteis; -----

Objeto: Adequação do regulamento existente às novas regras previstas no *Regime Jurídico dos Serviços Municipais de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos*, publicado pelo DL n.º 194/2009, de 20/08, bem como às recomendações tarifárias emanadas pela Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, I. P., tendo em consideração as alterações indicadas no contrato de concessão. -----

Forma de Constituição de Interessados e Apresentação de Contributos: A constituição de interessados e apresentação de contributos é feita através do email: ambiente@mail.cm-ourem.pt, devendo ser feita a identificação dos mesmos.-----

3. Conclusão-----

---- Na sequência da necessidade da adaptação do regulamento do serviço de águas é necessário proceder a alterações do regulamento municipal, pelo que se solicita: -----

1. A aprovação do início do procedimento de alteração do “Regulamento do Serviço de Águas”, através da publicitação na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----

2. A aprovação de um prazo de 20 dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos, atendendo à complexidade do objeto. -----

---- À c.s.”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO AO “REGULAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE OURÉM” E BEM ASSIM PROMOVER A SUA PUBLICITAÇÃO, NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 98.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DA INFORMAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SUPRA TRANSCRITA.

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, ESTABELECE O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, PARA A CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO CITADO REGULAMENTO. -----

OOXXXOO

OOO

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO DE DESCARGA DE ÁGUAS RESIDUAIS EM ETAR-----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 24.996/2016, da firma **Medimemória – Prestação de Serviços Médicos, Limitada**, com sede na Avenida 11 de Julho, n.º 650B, em Memória, da Freguesia de Espite, deste Concelho, a solicitar autorização para proceder à descarga de águas residuais domésticas, provenientes do seu estabelecimento, sito na referida morada, em ETAR Municipal. -----

---- Ouvida sobre o pedido, a **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade** prestou a informação n.º 595/16, de 26 de setembro findo, a dar conta de que, face ao parecer favorável emitido pela Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A., a Câmara poderá conceder uma declaração de autorização de descarga condicionada, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 23.º, do Regulamento Municipal do Sistema de Drenagem de Águas Residuais – Revisão, válida por um período não superior a cinco anos. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A DESCARGA NAS CONDIÇÕES APONTADAS PELA **DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 25.960/2016, de **Carlos Manuel Henriques Seca**, residente na Rua do Castelo, n.º 19, em Conceição, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, a solicitar autorização para proceder à descarga de águas residuais domésticas, provenientes do seu estabelecimento industrial, sito na referida morada, em ETAR Municipal. -----

---- Ouvida sobre o pedido, a **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade** prestou a informação n.º 613/16, de 03 de outubro em curso, a dar conta de que, face ao parecer favorável emitido pela Ourémviva – Gestão de Eventos, Serviços e Equipamentos, E.M., S.A., a Câmara poderá conceder uma declaração de autorização de descarga condicionada, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 23.º, do Regulamento Municipal do Sistema de Drenagem de Águas Residuais – Revisão, válida por um período não superior a cinco anos. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A DESCARGA NAS CONDIÇÕES APONTADAS PELA **DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**.-----

OOXXXOO

OOO

LICENCIAMENTOS DE OBRAS PARTICULARES-----

---- 1. No âmbito do processo registado sob o n.º 83/2016, de que é titular a firma **RAMECEL – REDE ABASTECEDORA DE MERCEARIAS DO CENTRO, S.A.**, sedeadada na Avenida 21 de Junho, n.º 117, na localidade de Chã, da Freguesia de Caxarias, deste Concelho, referente ao pedido de licença para proceder à regularização de um hall e de uma pala com platibanda, no edifício que possui na Rua dos Combatentes, em Carvoeira, da dita freguesia, na reunião de 17 de junho transato, a Câmara deliberou submeter o processo a apreciação da comissão prevista no artigo 98.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ourém, em vigor.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 110/16, de 13 do mês que decorre, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que integra o parecer da citada Comissão, que refere designadamente o seguinte: “(...) *“A CCDR emite parecer favorável, constatando que as construções que se pretende regularizar já existiam em data anterior à publicação do PDM, conforme ortofotomapa de 1998, não afetando REN, RAN ou servidão do domínio hídrico. Verifica-se desconformidade com o índice de implantação, índice de construção e índice de impermeabilização.* -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- *A Câmara Municipal emite parecer favorável, apesar das desconformidades, dado que todas as construções que se pretendem legalizar já existiam em data anterior à entrada em vigor do PDM.* -----

---- *O Grupo de Trabalho emite parecer favorável à regularização da pretensão.” (...).* -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O PARECER DA COMISSÃO PREVISTA NO ARTIGO 98.º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL EM VIGOR. -----

---- 2. Foi apresentado o processo registado sob o n.º 180/2016, da firma **TELHEIROS DO OESTE – Propriedades, Promoção, Limitada**, com sede na Avenida 1.º de Maio, n.º 41, rés do chão A, em Caldas da Rainha, a requerer licença para proceder à legalização das obras levadas a efeito no edifício destinado a habitação, comércio e serviços, sito na Rua da Tacoaria, n.º 35, em Seiça, deste Concelho. -----

---- A **Divisão de Gestão Urbanística**, ouvida sobre a pretensão, prestou a sua informação n.º 271/16, de 10 de outubro em curso, a colocar à consideração superior a análise do processo pelo Grupo de Trabalho, constituído ao abrigo do artigo 98.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ourém. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER O PROCESSO A APRECIÇÃO DA COMISSÃO PREVISTA NO ARTIGO 98.º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL EM VIGOR. -----

---- 3. No âmbito do processo registado sob o n.º 297/2015, de que é titular a firma **AMILCAREIS – Comércio de Automóveis, Limitada**, com sede na Estrada da Batalha, n.º 43, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, referente ao pedido de licença para proceder à regularização das obras que levou a efeito no Stand de Automóveis, com secção de lavagem, de que é proprietária, sito na referida morada, na reunião de 15 de janeiro transato, a Câmara deliberou submeter o processo a apreciação da comissão prevista no artigo 98.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ourém, em vigor. -----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 108/16, de 13 do mês que decorre, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que integra o parecer daquela Comissão, que refere designadamente o seguinte: “(...) “O representante da DRAP-LVT refere que de acordo com a informação prestada pela Câmara Municipal de Ourém a parcela com 5542,59m2 encontra-se inserida em espaço da Reserva Agrícola Nacional. A área afeta a atividade económica em causa é



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

de 4036,85m², como não consta do processo o parecer da ERRA-LVT o mesmo tem que ser requerido àquela entidade. O remanescente da superfície da parcela da requerente com 1505,74m² manter-se-á em espaço da Reserva Agrícola Nacional. Por não constar no processo parecer favorável da ERRA-LVT à pretensão do requerente, o parecer da DRAP-LVT é desfavorável.-----

---- O parecer da CCDDR-LVT é desfavorável. A ação de legalização de um ‘stand’ de automóveis com secção de lavagens não é enquadrável nos usos e ações compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental, e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN, nos termos do respetivo regime. Esta pretensão constitui uma ação interdita em REN. -----

---- Considerando os pareceres acima prestados, a Câmara Municipal emite parecer favorável com voto de qualidade, relativamente às desconformidades com o regulamento do PDMO, na condição de que a requerente obtenha parecer favorável da ERRA-LVT, no que diz respeito à RAN e solicitar a desafetação dos solos integrados em REN junto da entidade competente, a CCDDR-LVT. -----

---- O Grupo de Trabalho emite parecer favorável condicionado.” (...)”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O PARECER DA COMISSÃO PREVISTA NO ARTIGO 98.º DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL EM VIGOR. -----

OOXXXOO

OOO

DEMOLIÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO – SEGURANÇA E SALUBRIDADE PÚBLICAS-----

*---- 1. Na reunião 15 de julho último, a Câmara deliberou proceder a uma vistoria ao edifício devoluto e em perigo de derrocada de parte da fachada, sito no Largo Martins, na localidade de Alveijar, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, propriedade de **Maria de Jesus Pereira**, residente na Rua Manuel Barra, na referida localidade, considerando que o mesmo poderá criar perigo para a segurança de pessoas e bens que circulam no local.*-----

*---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com o Auto de vistoria n.º 14/2016, de 06 de outubro em curso, que conclui conforme se passa a transcrever: “(...) **Conclusão*** -----

---- Verifica-se a existência de um edifício que apresenta um conjunto de problemas originados na sequência da ocorrência de um incêndio. -----

---- Face ao observado no local, a comissão considera que os proprietários devem proceder, no prazo de 60 dias: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- À demolição do que resta da cobertura, que se encontra em risco de queda na sequência do incêndio, garantindo proteção dos topos das paredes exteriores de forma a prevenir a degradação das mesmas; -----
- À demolição parcialmente das paredes interiores e pavimentos que se encontram danificados pelo incêndio; -----
- À reparação da fissura vertical existente entre a verga do vão e o beirado, na fachada nascente; -----
- À remoção dos vidros dos vãos que se encontram quebrados ou em via de desprendimento; -----
- Os vãos do edifício, devem ser fechados/tapados de modo a impedir a entrada de intrusos no edifício; -----
- A remoção do entulho e dos produtos resultantes do incêndio existente no interior do edifício.-----

---- Posteriormente, devem depositar os materiais resultantes das demolições e limpezas em vazadouro licenciado para o efeito.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR **MARIA DE JESUS PEREIRA** PARA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO, PROCEDER DE ACORDO COM A CONCLUSÃO DO AUTO DE VISTORIA N.º 14/2016, SUPRA TRANSCRITA. ---

---- 2. Na reunião de 03 de junho último, aquando da “Intervenção do Público Presente”, a Senhora **Deolinda de Sousa Rosa**, residente na Rua de Castela, n.º 2, nesta cidade, apelou, uma vez mais, para a resolução dos danos causados na sua habitação, em consequência de desaterro ali levado a efeito pelo Município e pelo Senhor Manuel Almeida Santos. -----

---- Nesta reunião foi apresentado o processo, instruído com os documentos a seguir especificados: -----

- Exposição registada sob o n.º 15.861/2016, de **JOAQUIM DE SOUSA ROSA** e **DEOLINDA DE SOUSA ROSA**, residentes na Rue Denis Papin, n.º 4, 63540 em Romagnat – França, a alertarem, de novo, para a resolução dos danos provocados na sua moradia, sita na Rua de Castela, n.º 2, nesta cidade; -----
- Informação n.º 359/16, de 12 de julho transato, da **Divisão de Obras Municipais**, que se passa a transcrever: “**Introdução**-----

---- Serve a presente informação para esclarecer sobre a exposição efectuada por Joaquim de Sousa Rosa e Deolinda de Sousa Rosa, relativo a desaterro efectuado. ----

---- **Análise/conclusão**-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Na presente data foi visitado o local conjuntamente com a representante dos munícipes. -----

---- Não foi possível aceder ao interior da casa nem ao espaço exterior à casa. -----

---- Em 09 de Outubro de 2014 o município já repôs as terras que tinha retirado, conforme já foi mencionado na informação com a mesma data, que se encontra neste processo. -----

---- Verifica-se contudo, que existe um terreno particular, adjacente ao terreno camarário, e adjacente ao muro dos reclamantes onde o desaterro efectuado ainda não foi repostado. Nesta zona a situação apresenta alguma gravidade, pois existe um troço de muro com a fundação desguarnecida que corre o risco de derrocada. A situação neste local apresenta também algum risco de segurança para a fachada nascente da casa existente, propriedade dos reclamantes, ver fotos 1 e 2 em anexo. -----

---- Desta forma deixa-se à consideração superior, se a resolução deste assunto deve ocorrer entre os particulares ou se o município pode, ou deve, ter algum papel a desempenhar neste processo.-----

---- À consideração superior.”;-----

- Despacho, datado de 10 de outubro em curso, do **Senhor Presidente**, que de igual modo se transcreve: “ Efectuar vistoria urgente. -----

---- À reunião para ratificar.”;-----

- Auto de Vistoria n.º 16/2016, de 17 de outubro em curso, que refere designadamente o seguinte: “(...) “O município de Ourém adquiriu uma parcela destinada à execução do alargamento da rua de Castela, integrado no Plano de Pormenor do Centro de Saúde, ao Srº Manuel Almeida dos Santos e Srª Maria Inácia de Freitas Coelho Santos. -----

---- Após as obras de alargamento da rua de Castela, o Srº Joaquim de Sousa Rosa apresentou reclamação no município, sob o n.º 13912/2013 de 12/08/2013, referindo que “(...) a sua moradia sita na Rua de Castela, n.º 2 da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, após as obras executadas na estrada da referida localidade se encontra em perigo assim como para os habitantes da mesma, face a estar vários buracos em volta da moradia. (...)´´. -----

---- Mediante a reclamação do Sr.º Joaquim de Sousa Rosa, o município procedeu aos trabalhos de aterro na área de terreno que lhe pertence.-----

---- As terras colocadas pelo município mantêm-se no local. -----

---- Na faixa de terreno, propriedade do Sr. Manuel Almeida dos Santos, adjacente ao terreno camarário, mantêm-se o disposto na informação técnica da Divisão de Obras Municipais n.º359/2016/DOM/427 de 12/07/2016, nomeadamente a existência de um



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

troço de muro do Sr.º Joaquim de Sousa Rosa com a fundação desguarnecida. Este troço corre o risco de derrocada e apresenta algum risco de segurança para a fachada nascente da moradia do reclamante. -----

---- Do observado no local, considera-se que o Sr.º Manuel Almeida dos Santos deverá proceder, num prazo de 60 dias, à contenção do terreno de forma a reforçar/estabilizar o troço de muro com a fundação desguarnecida. Esta intervenção poderá passar pela execução de um aterro adequado às características do local ou pela execução de um muro de suporte de terras.-----

---- Até 15 dias antes do início da intervenção acima mencionada, o Sr.º Manuel Almeida dos Santos deve comunicar à Câmara Municipal de Ourém essa intenção e informar sobre a solução adoptada para a resolução da situação observada no local, entregando elementos técnicos justificativos da solução pretendida. (...)”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO **SENHOR PRESIDENTE SUPRA** TRANSCRITO; -----

SEGUNDO – NOTIFICAR **MANUEL ALMEIDA DOS SANTOS**, PARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA NOTIFICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO, PROCEDER DE ACORDO COM O AUTO DE VISTORIA N.º 16/2016, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016. -----

OOXXXOO

OOO

LOTEAMENTO URBANO -----

---- No âmbito do requerimento registado sob o n.º 1241/2016, de **JORGE FIALHO FAUSTINO**, residente na Rua da Capela, n.º 14, em Benedita, na qualidade de administrador da massa insolvente de **Carlos Vieira Reis** e **Maria Luciana Oliveira dos Reis**, a solicitar declaração de caducidade do Alvará de Loteamento n.º 22/80, de que é titular **Manuel Augusto Oliveira Reis**, sito na Rua da Pontinha, em Vilar dos Prazeres, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, na reunião de 02 de setembro findo, a Câmara deliberou, notificar o titular do referido alvará, de que tencionava declarar a caducidade do mesmo e ainda de que poderia, no prazo máximo de 10 dias, nos termos do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se, por escrito, sobre a eventualidade de tal decisão.-----

---- Em cumprimento daquela deliberação, nesta reunião, foi apresentado de novo, todo o processo, acompanhado da informação n.º 20/16, de 29 também de setembro findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, a dar conta de que até à presente data não



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

foi apresentada qualquer pronúncia, tendo o prazo expirado em 28 daquele mesmo mês e de que a declaração de caducidade deverá ocorrer em reunião de Câmara, nos termos do n.º 5, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação -----

---- A **Senhora Vereadora Lucília Vieira** exarou no processo, o seguinte despacho, datado de 18 do mês em curso: “O processo deverá ser remetido a reunião de Câmara para declarar a caducidade do processo de loteamento n.º 22/80. -----

---- À consideração superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR, NOS TERMOS DO N.º 5, DO ARTIGO 71.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO-LEI N.º 136/2014, DE 09 DE SETEMBRO, A CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 22/80. -----

OOXXXOO

OOO

FESTIVAL DE BANDAS CIVIS DE OURÉM 2016 -----

= PEDIDO DE APOIO = -----

---- Foi apresentada uma carta enviada por correio eletrónico no dia 19 de setembro findo, pela **Associação Filarmónica 1.º de Dezembro, Cultural e Artística Vilarense Reis Pereira**, com sede em Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a solicitar o apoio desta Autarquia, através da comparticipação nas despesas com a realização do Festival de Bandas, que viria a ter lugar no dia 02 de outubro em curso. -----

---- A **Divisão de Ação Cultural**, ouvida sobre o assunto, prestou a informação n.º 91/16, de 21 também de setembro findo, a deixar à consideração superior a atribuição de uma verba de 500,00€, mediante a apresentação de documentos de despesa. -----

---- Ouvido igualmente sobre o assunto, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** exarou no processo uma informação, datada de 10 do corrente mês, a dar conta de que a despesa proposta dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR À **ASSOCIAÇÃO FILARMÓNICA 1.º DE DEZEMBRO, CULTURAL E ARTÍSTICA VILARENSE REIS PEREIRA**, A VERBA DE 500,00 EUROS. -----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OUREM
Câmara Municipal

PROPOSTA DE PROJETO DE “REABILITAÇÃO DO CASTELO E PAÇO DOS CONDES DE OUREM” A INTEGRAR NA CANDIDATURA AO AVISO CENTRO-04-2016-01 – PATRIMÓNIO CULTURAL PARA A PRIORIDADE DE INVESTIMENTO - FEDER -----

---- A **Chefe da Divisão de Ação Cultural** prestou a informação n.º 106/16, de 17 de outubro em curso, também subscrita pelo Técnico Superior **Luís Paulo dos Santos Rato Nisa Ribeiro**, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “I ENQUADRAMENTO-----

---- Em 2014, com a celebração do protocolo de cooperação entre o Município de Ourém e a Fundação da Casa de Bragança (FCB) foi retomada a proposta de valorização do Castelo e Paço dos Condes de Ourém. -----

---- Entretanto, abriu o Aviso n.º CENTRO -04-2016-01 – Património Cultural para a Prioridade de Investimento 6.3 –, com uma dotação de 510.000,00€ FEDER para o projeto “Reabilitação do Castelo e Paço dos Condes de Ourém”. A prioridade de investimento neste conjunto monumental é fundamentada por três razões principais, seguidamente expostas: -----

- o valor patrimonial do bem (Monumento Nacional); -----
- a urgência da sua conservação (riscos de perda da perenidade e integridade do bem, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro de 2001);-----
- as suas potencialidades científicas, culturais e turísticas, cuja valorização trará mais-valias de conhecimento, fruição e económicas para a região. -----

---- II. DESENVOLVIMENTO -----

---- O Município de Ourém e a FCB assumiram a coordenação conjunta do processo, tendo o Município um papel de liderança enquanto tutela e promotor da candidatura.--

---- Foi constituído o Grupo de Trabalho com representantes de ambas as entidades para a condução/acompanhamento técnico do processo. Do Grupo de Trabalho fizemos parte nós enquanto técnicos do Município; o Eng.º Manuel Neves, enquanto membro efetivo do Grupo de Trabalho do Município para o Património Cultural de Ourém, e o Doutor João Azevedo, em representação da FCB e do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, também parceiro neste processo. -----

---- O programa de intervenção foi definido pelo Grupo de Trabalho. A presente proposta compreende uma componente de conservação do Castelo e Paço dos Condes, visando a salvaguarda do monumento e a preservação da sua autenticidade e integridade. Respeitando a Carta de Cracóvia (2000), integra ainda uma componente de beneficiação, designadamente das acessibilidades e das condições de ação cultural, de conservação e segurança das pessoas e do monumento, através da incorporação de



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

elementos espaciais e funcionais, que expressam uma linguagem da arquitetura atual e assentam no princípio da reversibilidade. -----

---- O plano de conservação e restauro do monumento foi desenvolvido por especialistas do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa, conjuntamente com técnicos do Município designadamente na elaboração do caderno de encargos; o projeto de arquitetura e os projetos de especialidades foram executados por equipas contratadas pela FCB, ficando a arquitetura a cargo do arquiteto João Lino, as especialidades de paisagismo, drenagens e eletricidade a cargo do Gabinete A1V2, e a especialidade de estruturas a cargo do eng.º João Azevedo.-----

---- A condução do processo foi articulada com a Direção Geral do Património Cultural através de um trabalho técnico conjunto, que se revelou rigoroso e concertado entre os propósitos de intervenção (priorizando a conservação, a segurança e as acessibilidades) e as condicionantes de intervenção neste Monumento Nacional. -----

---- O programa de intervenção integrou um conjunto de trabalhos sumariamente compostos pelas seguintes ações:-----

1. Pesquisa bibliográfica, documental e arqueológica, inclusivamente da arqueologia da arquitetura – 1.ª fase, sendo que importa prosseguir e aprofundar para as candidaturas PEDU. O Município assumiu a contratualização de serviços de arqueologia para o efeito. -----
2. Pesquisa, diagnóstico de patologias e plano de recuperação do conjunto monumental Castelo e Paço dos Condes (definição de técnicas, metodologias e materiais a utilizar na intervenção de conservação e restauro). Elaboração do Caderno de Encargos.-----
3. Beneficiação das condições de segurança e das acessibilidades no Castelo, no Paço dos Condes (Torre Central e Torres-Baluartes) e entre os vários edifícios. -

---- Inscrevem-se aqui: -----

- Um passadiço no Castelo (ligação entre a Torre da D. Mécia e a Torre nordeste, numa perspetiva interpretativa do território - o acesso a esta zona definida dos adarves funcionará como miradouro que permitirá tirar partido do grande alcance de visão a partir destes pontos altos do Castelo.);-----

- a “reposição” de um passadiço de ligação entre a Torre Central e a Torre-Baluartes nascente; -----

- a consolidação dos taludes na encosta sul do Castelo. -----

- a melhoria da escadaria que liga o Castelo à Torre Central do Paço dos Condes; -----

- a regularização do piso do túnel maior que atravessa a torre central do Paço dos Condes;-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- a instalação de guardas nos terraços das Torres-Baluarte; -----
- a instalação de coberturas nas três torres do Castelo e fecho dos vãos e seteiras, como medida de conservação, mas também de preparação para o programa de musealização das mesmas (o qual se encontra em elaboração no âmbito da candidatura PEDU).-----
- a instalação de pavimentos reversíveis no interior da Torre da D. Mécia; -----
- a pavimentação da Torre do Alcaide; -----
- a instalação de algumas infraestruturas elétricas e sistemas de iluminação pontuais, na perspetiva de guia do visitante. Também esta especialidade será desenvolvida em profundidade em sede de programa de intervenção no âmbito do PEDU.-----
- a definição de sistemas de drenagem ajustados à morfologia do terreno e às características patrimoniais do conjunto monumental. -----

---- II PONTO DE SITUAÇÃO -----

1. Os projetos de execução de arquitetura e de especialidades estão concluídos. ---
2. O Relatório Prévio mereceu o parecer favorável da Direção Geral do Património Cultural. -----
3. O processo está devidamente instruído e validado pelos serviços competentes do Município. -----
4. O valor estimado de intervenção é o seguinte: -----

Arquitectura Paisagista	105.435,00 €
Hidráulica	744,00 €
Electricidade	54.408,32 €
Requalificação	124.323,27 €
Restauro	450.000,00 €
Trabalhos arqueológicos	3.000,00€
Acompanhamento e fiscalização das obras por entidade externa	20.000,00€
Total Estimado	757.910,59€ €

---- III PROPOSTA -----

---- Propõe-se a aprovação dos projetos de execução (arquitetura e especialidades) pelo Executivo Camarário, bem como a aprovação da submissão da candidatura de financiamento já mencionada, cujo prazo termina em 30 de outubro de 2016.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – APROVAR OS PROJETOS DE EXECUÇÃO (ARQUITETURA E ESPECIALIDADES) E INCUMBIR A **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA** DE



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ELABORAR AS PEÇAS PROCEDIMENTAIS NECESSÁRIAS AO LANÇAMENTO DA EMPREITADA; -----

SEGUNDO – SUBMETTER CANDIDATURA AO REFERIDO AVISO PARA O PROJETO DE “REABILITAÇÃO DO CASTELO E PAÇO DOS CONDES DE OURÉM”. -----

OOXXXOO

OOO

DIA INTERNACIONAL DAS “CIDADES PELA VIDA – CIDADES CONTRA A PENA DE MORTE”- 2016 -----

= PROPOSTA DE ILUMINAÇÃO DE UM MONUMENTO = -----

---- Através de carta enviada por correio eletrónico no 05 de outubro em curso, a **Comunidade de Sant’Egídio**, com sede no Largo de São Miguel (Igreja de São Miguel), em Lisboa, convidou esta Câmara Municipal a associar-se ao evento supra mencionado, num ato simbólico que consiste na iluminação de um monumento, no dia 30 de novembro de 2016, como forma de comemoração desse dia. -----

---- A **Divisão de Ação Cultural**, ouvida sobre o assunto, exarou no processo uma informação, sem data, a sugerir a iluminação do antigo edifício dos Paços do Concelho. -----

---- Do processo faz ainda parte uma informação, datada de 17 também do corrente mês, da **Chefe da Divisão de Ação Cultural**, a dar conta de que concorda com a proposta de iluminação do antigo edifício dos Paços do Concelho. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO. -----

OOXXXOO

OOO

OPERAÇÃO CENTRO-09-0650- FEDER-012001 – BENEFICIAÇÃO DA E.N. 113-1 – SEIÇA -----

= PROCESSO DE INQUÉRITO = -----

---- No âmbito da candidatura designada “Beneficiação da E.N. 113-1”, na presença de Relatório Final (remetido pelo MAISCENTRO (Programa Operacional Regional do Centro), através do ofício n.º 1687/15, de 27 de outubro de 2015), com as conclusões e recomendações, resultado da auditoria realizada à operação em apreço, pelo Controlo Interno da Autoridade de Gestão do citado programa, na reunião de 20 de novembro de 2015, face às correções financeiras e ao registo de irregularidades, expressas naquele relatório, a Câmara deliberou solicitar à Sociedade de Advogados Lorena de Sêves & Associados que se pronunciasse a propósito das diversas diligências a tomar, nomeadamente sobre o envio do processo ao Ministério Público. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Em cumprimento daquela deliberação, a **Sociedade de Advogados Lorena de Sêves & Associados**, com sede na Rua Nova do Almada, n.º 95, 4.º C, em Lisboa, remeteu Memorando, datado de 30 de dezembro de 2015, a propor o início de um procedimento administrativo comum, designando um instrutor com a missão de apurar eventuais indícios de infrações disciplinares ou outras. -----

---- Posteriormente foi apresentado Relatório, datado de 02 de setembro de 2016, do instrutor designado por despacho, de 21 de janeiro de 2016, do Senhor Presidente, a propor o arquivamento dos autos constantes do processo de inquérito. -----

---- Nesta reunião foi apresentado todo o processo, acompanhado com a informação, datada de 14 de outubro em curso, do **Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso**, que a seguir se transcreve: “Em cumprimento do despacho do Sr. Presidente da Câmara de 2016.09.14, foi remetido P.º ao Dr. Lorena de Sêves (ANEXO A), que em resposta apresentou o memorando referido nos ANEXOS B e C (SGD 27629). -----

---- Assim, propõe-se que se remeta todo o processo a reunião de Câmara, que é o órgão competente para a sua decisão.” -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

---- Os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, apresentaram a seguinte declaração política: “Na sequência da deliberação de Câmara para abertura de processo de inquérito sobre o processo “Operação Centro – 09-0650-FEDER-Beneficiação da EN 113-1” é agora apresentado pelo instrutor nomeado pelo Município, Dr. Manuel Vicente Santos, o relatório final. -----

---- De acordo com as conclusões do referido relatório, é proposto pelo instrutor o seguinte: --
“ *de todas as diligências realizadas, não foi possível identificar o autor ou autores dos factos objeto do presente inquérito*”. -----

---- Depois de lermos atentamente todo o Relatório constatámos que o mesmo desresponsabiliza os técnicos do Município que foram intervenientes diretos na empreitada, pois, de acordo com os seus depoimentos a sua intervenção, nesta empreitada, foi sempre orientada de acordo com indicações superiores. -----

---- Já em 20 de Novembro de 2015, apresentámos uma declaração política onde referíamos que “*Ora, perante este rol de factos tem que haver responsáveis e consequências políticas, pois não podemos admitir que tais procedimentos e práticas, sejam admissíveis no nosso Município. Culpar os técnicos responsáveis pela fiscalização da obra, é, infelizmente prática corrente deste executivo Socialista, que, para esconder a sua incompetência e impreparação*” -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

para lidar com os mais diversos dossiers, nunca assume as suas verdadeiras responsabilidades.-----

---- *Aquando da discussão deste assunto, mais uma vez, ninguém do executivo Socialista soube assumir qualquer responsabilidade, tendo o Sr. Presidente tentado “empurrar” a responsabilidade opara a Sra. Vereadora Lucília Vieira, e esta declinando qualquer responsabilidade, remetendo-a para o Sr. Presidente.* -----

---- *Mais uma vez a culpa prepara-se para morrer solteira!”.*-----

---- *Perante as conclusões e proposta agora apresentada, as nossas suspeitas preparam-se para se confirmar!* -----

---- *Não havendo responsabilidade identificada neste processo, quem assume a responsabilidade da devolução de cerca de 250 Mil Euros à entidade Mais Centro?* -----

---- *Continuamos a entender que este assunto não está cabalmente esclarecido, pelo que iremos continuar a aguardar que as instâncias superiores se possam pronunciar em definitivo sobre esta matéria, para que situações idênticas não se voltem a repetir, a bem da transparência, do rigor e da boa utilização dos fundos comunitários que deveriam ser devidamente utilizados para o progresso e bem estar das populações.”*-----

OOXXXOO

OOO

“RALLY VILA MEDIEVAL DE OURÉM”-----

---- *Na reunião de 14 de outubro em curso, na presença da informação n.º 26/16, de 29 de setembro findo, da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Relações Institucionais e Comunicação, a Câmara deliberou delegar no seu Ex.mo Presidente, a atribuição de 8.000,00€ à organização do evento, devendo promover-se o respetivo cabimento e demais diligências e remeter-se, de novo, o processo a reunião para ratificação.* -----

---- *Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo acompanhado da informação n.º 98/16, de 20 também de outubro corrente, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, que se passa a transcrever: “Na sequência da deliberação do órgão executivo de 14 de outubro de 2016, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro de 8 mil euros ao CCR Olival, consignado às despesas emergentes da realização do evento em assunto.*-----

---- *Neste âmbito, propõe-se que o cronograma de execução financeira se processe do seguinte modo:* -----

- *1.ª prestação no valor de 5 mil euros (de imediato);* -----
- *2.º e última prestação no valor de 3.000 euros – após apresentação de documentos de despesa enquadráveis neste âmbito em montante igual ou superior ao valor da primeira prestação. Após o pagamento da 2.ª prestação,*



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

deverão apresentar documentos de despesa em montante igual ou superior ao apoio global atribuído, no prazo máximo de 30 dias. -----

---- Analisando o encargo emergente (8 mil euros), importa salientar que se verifica a existência de adequado enquadramento orçamental, em observância ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, bem como a existência de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em conformidade com a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, circunstâncias que permitem a assunção da despesa resultante da proposta em assunto.

---- Considerando a natureza do objecto, o volume total dos encargos decorrentes e o cronograma de execução financeira definido, a aprovação do deste ato compete ao órgão executivo, em observância à alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

---- À consideração superior.”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – REVOGAR A DELIBERAÇÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2016;-----

SEGUNDO – ATRIBUIR AO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO OLIVAL, A VERBA DE 8.000,00 EUROS, CONFORME REFERIDO NA INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA SUPRA TRANSCRITA.-----

OOXXXOO

OOO

APROVAÇÃO DA ATA -----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 4, DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, A PRESENTE ATA, PARA EFEITOS IMEDIATOS.-----

OOXXXOO

OOO

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Chefe da Divisão de Atendimento ao Munícipe e Ativos Humanos, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente. -----

---- Ourém, Divisão de Atendimento ao Munícipe e Ativos Humanos da Câmara Municipal, 21 de outubro de 2016.-----



Fl.37
21/10/2016

MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNÍCIPE E
ATIVOS HUMANOS,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.38
21/10/2016
Anexo I

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL MARCADA PARA 21/10/2016**

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

1. PRESIDÊNCIA

1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2015.05.29;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

= Pagamentos.

1.2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

= Autorização prévia para ações de (re)arborização – Carta registada sob o n.º 27.095/2016, do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., sobre pedido de Manuel da Silva Pontes.

2. DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MUNICÍPE E ATIVOS HUMANOS

2.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE

= Ampliação do número de compartes – Requerimento registado sob o n.º 24.063/2016, de Adriano Vieira Pinheiro da Costa, sobre prédio sito em Peras Ruivas, da Freguesia de Seixa;

= Protocolo celebrado entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e a EDP Distribuição – Energia, S.A. – Circular de referência 74-PB/2016, datada de 13 do mês findo, da ANMP.

3. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

= Situação económica e financeira do Município – Informação semestral do Auditor Externo – Carta, datada de 09 de setembro de 2015, do Revisor Oficial de Contas Leal, Carreira & Associados – SROC;

= Mecanismos de controlo e monitorização dos valores provenientes de taxas e tarifas de saneamento e de resíduos sólidos – Proposta de Acordo de comunicação de dados e confidencialidade – Informação n.º 85/16, de 06 de setembro findo, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF);

= IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis – 2017 – Informação n.º 88/16, de 21 de setembro findo, do Chefe da DGF;

= Receitas Municipais – Participação variável no IRS – Informação n.º 99/16, de 21 de setembro findo, do Chefe da DGF.

3.1. CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO

= “Apoio jurídico – Relação com o Governo da República Portuguesa e Setor Público Estatal (Infraestruturas de Portugal, comemorações do Centenário das Aparições em Fátima e outros)” – Informação n.º 267/16, de 06 do corrente mês, da Contratação Pública e Aprovisionamento.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.39
21/10/2016
Anexo I

3.2. PATRIMÓNIO E NOTARIADO

= Centro Social do Olival – Proposta de Contrato de comodato – Informação n.º 148/16, de 17 de outubro em curso, do Serviço de Património e Notariado.

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

= Proposta de alteração ao “Regulamento do serviço público de abastecimento de água do Município de Ourém” – Informação n.º 621/16, de 06 de outubro em curso, da Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade (DAS);

= Pedidos de autorização de descarga de águas residuais em ETAR:

1. Requerimento registado sob o n.º 24.996/2016, da firma Medimemória – Prestação de Serviços Médicos, Limitada;
2. Requerimento registado sob o n.º 25.960/2016, de Carlos Manuel Henriques Seca.

5. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

= Licenciamentos de obras particulares:

1. Processo registado sob o n.º 83/2016, da firma RAMECEL – Rede Abastecedora de Mercearias do Centro, S.A., instruído com a informação n.º 110/16, de 13 do mês que decorre, da Divisão de Gestão Urbanística (DGU);
2. Processo registado sob o n.º 180/2016, da firma Telheiros do Oeste – Propriedades, Promoção, Limitada, instruído com a informação n.º 271/16, de 10 do mês em curso, da DGU;
3. Processo registado sob o n.º 297/2015, da firma Amilcareis – Comércio de Automóveis., Limitada, instruído com a informação n.º 108/16, de 13 de outubro em curso, da DGU;

= Demolição/Beneficiação de Edificação – Segurança e Salubridade Públicas:

1. Auto de Vistoria n.º 14/2016, de 06 de outubro em curso, sobre edifício devoluto, sito no Largo Martins, em Alveijar – Fátima, propriedade de Maria de Jesus Pereira;
2. Requerimento registado sob o n.º 15.861/2016, de Joaquim de Sousa Rosa e Deolinda de Sousa Rosa, instruído com o Auto de Vistoria n.º 16/2016, de 17 de outubro em curso;

= Loteamento urbano – Requerimento registado sob o n.º 1241/2016, de Jorge Fialho Faustino, instruído com a informação n.º 20/16, de 29 de setembro findo, da DGU.

6. DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

= Festival de Bandas Cívicas de Ourém 2016 – Pedido de apoio – Carta enviada por correio eletrónico no dia 19 de setembro findo, da Associação Filarmónica 1.º de Dezembro Cultural e Artística Vilarense Reis Pereira;

= Proposta de projeto de “Reabilitação do Castelo e Paço dos Condes de Ourém” a integrar a Candidatura ao Aviso Centro-04-2016-01 – Património Cultural para a Prioridade de Investimento – FEDER – Informação n.º 106/16, de 17 de outubro corrente, da Chefe da Divisão de Ação Cultural, também subscrita pelo Técnico Superior Luís Paulo dos Santos Rato Nisa Ribeiro;

= Dia Internacional “Cidades pela Vida – Cidades Contra a Pena de Morte” – 2016 – Carta enviada por correio eletrónico no dia 05 de outubro em curso, pela Comunidade de Sant’Egídio.

7. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO

= Operação Centro-09-0650-FEDER-012001 – Beneficiação da E.N. 113-1 – Processo de inquérito – Informação, datada de 14 de outubro corrente, do Dirigente da Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Fiscalização e Contencioso.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.40
21/10/2016
Anexo I

Câmara Municipal de Ourém, 18 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.41
21/10/2016
Anexo I

ADITAMENTO
À
ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL MARCADA PARA 21/10/2016

**8. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE 3.º GRAU DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO**

= “Rally Vila Medieval de Ourém” – Informação n.º 98/16, de 20 de outubro em curso, do
Chefe da Divisão de Gestão Financeira.

Câmara Municipal de Ourém, 21 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.42
21/10/2016
Anexo II

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Processos deferidos por despacho dos Exmos.
Presidente e Vereadores, 14-10-2016 a 20 -10-2016

Processo nº	Requerente	Local
280/2014	Bilreiros & Bilreiros da Silva, Lda.	Rua Cónego Bento, Nº 36 – Reca – Ribeira do Fárrio – da União das Freguesia de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais
2657/1969	Carolina Miguel da Graça Henriques	Estrada do Ribeirinho, n.º 11 – Ourém – Freguesia de Nossa Senhora da Piedade
115/2016	Davide Jacinto Ferreira	Rua da Portela, Nº 26 – Gondemaria – da União das Freguesias de Gondemaria e Olival
318/2012	Fábrica do Santuário de Nossa Senhora do Rosário de Fátima	Avenida Dom José Alves Correia da Silva – Cova da Iria – Freguesia de Fátima
183/2016	João Tiago Vala Carreira	Estrada de Fátima – Murtal – Freguesia de Atouguia
218/2016	Jorge Fialho Faustino	Rua da Pontinha – Vilar dos Prazeres – Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias
287/2016	Maria Isabel Batista de Oliveira	Rua Gregório Correia, Nº 12 – Ourém – Freguesia de Nossa Senhora da Piedade
15/2014	Maria Olinda da Conceição Ferreira dos Reis e Domingos Pereira dos Reis	Rua Principal, Nº 44 – Pedreira – Freguesia de Fátima
143/2016	Tiago Baptista Cristóvão	Estrada de Fátima – Murtal – Freguesia de Atouguia
88/2016	Verónica Fartaria Marto	Rua Principal - Casa Velha – Freguesia de Fátima

Ourém, 21 de outubro de 2016

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DGU



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.43
21/10/2016
Anexo III

**DIREÇÃO INTERMÉDIA 3º GRAU DE
LICENCIAMENTOS NÃO URBANÍSTICOS**
**Processos deferidos por despacho do Ex.mo
Presidente e/ou Vereador, de 14/10/2016 a 20/10/2016**

Número Entrada	Requerente	Tipo de Licenciamento
27034	P´Escola-Associação Cultural e Recreativa e Desportiva da Soutaria	Licença de Ruído
27552	Hipótese Radical, Lda.	Licença de Ruído
22563	Vítor Hugo Cadinali, Lda.	Licença de Recinto
26766	Azenha Convivium Bar, Lda.	Licença de Ruído
26632	Condomínio S. Paulo, 18 em Fátima	Inspeção de elevador
27555	Hipótese Radical, Lda.	Licença de Recinto Improvisado

Ourém, 21 outubro de 2016

Jacinto Costa

(Dirigente de Direção Intermédia da Unidade 3.º Grau de Licenciamentos Não Urbanísticos,
Despacho 48/2015, de 2015/Agosto/21)